

Radar Stocche Forbes

Novembro 2018

RADAR STOCHE FORBES – AMBIENTAL

Normas

COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Fundação Palmares altera procedimento para manifestação em licenciamento ambiental

Em 09 de novembro de 2018, foi publicada a Instrução Normativa FCP nº 1/2018, que estabeleceu o procedimento a ser observado pela Fundação Cultural Palmares (FCP) quando chamada a se manifestar em processos de licenciamento ambiental, em casos em que um empreendimento esteja localizado próximo de impactar comunidades e territórios quilombolas.

Os órgãos licenciadores devem obrigatoriamente solicitar manifestação da Fundação Palmares quanto à presença de comunidades quilombolas na área de influência do empreendimento, sem prejuízo de que a FCP se manifeste de ofício quando identificar a possibilidade de impactos a quilombolas. Anteriormente, este procedimento era realizado com

base na Portaria Interministerial nº 60/2015 e na Recomendação nº 02/2016 do MPF.

Conforme a nova norma, o empreendedor deve contratar consultoria socioambiental especializada e independente. Ademais, caberá ao empreendedor arcar com os custos necessários para assegurar a participação da comunidade no processo. A FCP também deve garantir a participação dos quilombolas por meio de, por exemplo, visita técnica e consulta às comunidades. Por fim, as comunidades poderão receber auxílio de assessorias técnicas durante o processo de licenciamento ambiental.

Esta norma pode ser encontrada [aqui](#).

ENERGIA SOLAR

Estados do Rio Grande do Sul e Rio Grande do Norte editam normas que dispõem sobre o licenciamento ambiental de empreendimentos solares

Em 12 de novembro de 2018, a Portaria FEPAM nº 89/2018 dispôs sobre o licenciamento ambiental de empreendimentos de geração de energia elétrica por fonte solar. A norma estabelece uma simplificação do procedimento, de forma que o estudo ambiental aplicável será o Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Será exigido estudo mais complexo (EIA/RIMA) somente quando houver:

- i. Emprego de tecnologia solar heliotérmica;
- ii. Impactos socioculturais diretos (inviabilização ou remoção de comunidades);
- iii. Territórios quilombolas ou terras indígenas;
- iv. Fauna endêmica;
- v. Concentração de aves migratórias e residentes;

vi. Supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica.

Além disso, a norma dispõe que será exigida compensação de 0,5% dos custos do empreendimento em casos de elaboração de EIA/RIMA e também de RAS, quando a área não estiver antropizada. Finalmente, fica proibida a instalação destes empreendimentos em área de preservação permanente e reserva legal.

Já no Rio Grande do Norte, a norma editada foi a Instrução Normativa IDEMA nº 1/2018 pela qual estão sujeitos à elaboração de EIA/RIMA, entre outros, os casos de:

i. Supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica;

ii. Intervenção em APP;

iii. Intervenção em Unidade de Conservação de proteção integral;

iv. Impactos socioculturais diretos (inviabilização ou remoção de comunidades);

v. Impactos significativos à zona costeira; e

vi. Formações dunares, planícies fluviais, mangues e áreas úmidas.

Estas normas podem ser encontradas [aqui](#) e [aqui](#).

ENERGIA RENOVÁVEL

Paraná cria programa para incentivar energias renováveis no Estado

Em 05 de novembro de 2018, o Estado do Paraná publicou o Decreto nº 11.538/2018, que criou o Projeto Smart Energy Paraná. O objetivo do programa é consolidar a competência deste estado na geração distribuída por fontes de energias renováveis. Assim, o Projeto visa a promover a adequação da rede energética em rede inteligente, incentivar a eficiência energética, estabelecer ambientes de inovação e promover a disseminação da geração distribuída por fontes como: eólica,

fotovoltaica, PCHs, CGHs, biomassa, biogás e aproveitamento energético de resíduos sólidos urbanos.

O Projeto será conduzido por um Comitê Gestor que inclui agências governamentais, setor privado e academia.

Esta norma pode ser encontrada [aqui](#).

RESÍDUOS SÓLIDOS

Estado do Rio de Janeiro institui Sistema de Logística Reversa de Embalagens

Em 01 de novembro de 2018 foi publicada a Lei nº 8.151/2018 que instituiu o Sistema de Logística Reversa de Embalagens e Resíduos de Embalagens conforme o acordo setorial nacional e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A norma se aplica às empresas que produzem, importam ou comercializam embalagens ou produtos embalados, devendo estas se responsabilizar-se pelo gerenciamento e financiamento da logística reversa destes materiais na proporção da quantidade de embalagens que coloquem no mercado. Desta forma, estão incluídos os comerciantes que não possuam

estabelecimento comercial físico, inclusive os que atuem em plataformas eletrônicas.

Dentre as obrigações estabelecidas estão a de instalar Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) e de realizar o Ato Declaratório de Embalagens (ADE), pelo qual devem declarar ao órgão ambiental a quantidade de embalagens colocadas no mercado e percentual efetivamente encaminhado à reciclagem.

Esta norma pode ser encontrada [aqui](#).

Projetos de Lei

COMBUSTÍVEIS FÓSSEIS

Projeto de Lei prevê vedação de comercialização e circulação de veículos movidos a combustíveis fósseis até 2060

A Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) aprovou, no último dia 16 de novembro, o Projeto de Lei do Senado nº 454/2017, que proíbe a venda de

veículos novos com motor a combustão a partir de 2060. O referido projeto de lei altera a Lei Federal nº 8.723/1993, para incluir a vedação e estabelecer uma

gradação na redução de suas vendas, segundo a qual a cota de participação de veículos movidos a combustíveis fósseis deverá ser reduzida progressivamente entre 2030 e 2050 nas vendas do setor. Em 1º de janeiro de 2030, a participação nas vendas deve ser, segundo o projeto de lei, de até 90%, caindo para 70% a partir de 1º de janeiro de 2040 e chegando a somente 10% em 2050. Cabe ressaltar que a vedação estabelecida pelo projeto de lei não é aplicável aos veículos movidos exclusivamente por biocombustíveis.

MINERAÇÃO

Projeto de Lei proíbe atividade de mineração no entorno de Unidades de Conservação

O Projeto de Lei nº 10874/2018, da Câmara dos Deputados, proíbe a mineração em uma faixa de dez quilômetros no entorno de Unidades de Conservação criadas no âmbito do Sistema Nacional de Unidades de Conservação ("SNUC"), da Lei Federal N. 9.985/2000. No último dia 7 de novembro, o Deputado Federal Arnaldo Jardim

A proposta foi aprovada por meio de parecer favorável do Senador Cristovam Buarque (PPS-DF), que não realizou alterações no texto original, e segue para análise da Comissão de Meio Ambiente do Senado para decisão terminativa.

Este projeto de lei pode ser encontrado [aqui](#) e informações sobre sua tramitação, [aqui](#).

(PPS-SP) foi designado como relator da Comissão de Minas e Energia (CME), ainda estando pendente a emissão de parecer.

Este projeto de lei pode ser encontrado [aqui](#) e informações sobre sua tramitação, [aqui](#).

Notícias

MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Estudos recentes alertam sobre perigos caso o atual cenário de emissões de gases do efeito estufa seja mantido

Em 21 de novembro, a Organização Meteorológica Mundial ("OMM") publicou dados preocupantes acerca do cenário global de mudanças climáticas. Segundo a OMM, a concentração de gases de efeito estufa atingiu um volume recorde e não há indícios fortes de que esta tendência será revertida. Os estudos científicos indicam a necessidade de ação veloz para evitar ao máximo os riscos das mudanças climáticas, pois o espaço para tomada de ação estaria quase encerrado.

Também neste sentido, a revista Nature Climate Change publicou artigo no qual alertou para

a possibilidade de que até 2100 o mundo possa enfrentar até seis eventos extremos de uma vez. A perspectiva alarmante leva em consideração dados do cenário atual, em que diversas localidades já são atingidas por ondas de calor, incêndios, inundações e secas. O estudo explica como as mudanças no clima agravam esses riscos de desastres e ainda explora cenários com potencial para significativa redução das emissões, que podem ajudar a reduzir esses riscos.

Estas notícias podem ser encontradas [aqui](#) e [aqui](#).

Emissões de gases do efeito estufa caem cerca de 2,3% no Brasil

Os dados divulgados pelo Sistema de Estimativa de Emissões de Gases (SEEG) do Observatório do Clima apontam que foram emitidas 2,071 bilhões de toneladas de gás carbônico em 2017, sendo que, no ano anterior, o índice foi de 2,119 bilhões, o que reflete uma redução de 2,3%. Segundo avaliação do Observatório do Clima, a redução do desmatamento na Amazônia que ocorreu no ano passado, a reboque da retomada da fiscalização pelo IBAMA, foi um dos fatores que contribuiu para as marcas alcançadas, que poderiam ter sido ainda maiores se não tivesse ocorrido aumento no desmatamento do Cerrado.

No ranking mundial, o Brasil ocupa o sétimo lugar entre os maiores emissores de gases de efeito

estufa, ficando atrás de Estados Unidos, China e União Europeia. O levantamento trouxe pela primeira vez dados relativos às emissões de gases do efeito estufa pelos municípios de São Paulo, sendo a capital apontada como o maior emissor de gases do efeito estufa do estado (com 20,1 milhões de toneladas de CO₂). As cidades de Paulínia, Cubatão e São José dos Campos também foram apontadas no ranking como grandes emissores.

Mais informações podem ser encontradas [aqui](#) e [aqui](#).

DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA

Desmatamento na Amazônia atinge pior patamar da última década

Dados divulgados pelo Ministério do Meio Ambiente e pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), em 23 de novembro de 2018, demonstram que o desmatamento na Amazônia cresceu 13,7% entre 2017 e 2018, atingindo uma área de 7.900mil quilômetros quadrados de florestas desmatados. O número representa a pior marca de desmatamento da última década, sendo que os estados que apresentaram os índices mais elevados de desmatamento foram o Pará (35,9%), Mato Grosso (22,1%), Rondônia (16,7%) e Amazonas (13,2%).

Segundo o ministro do Meio Ambiente, Edson Duarte, é preciso ampliar a mobilização de todos os níveis de governo, da sociedade e do setor produtivo no que se refere ao combate a ilícitos ambientais e na defesa do desenvolvimento sustentável do bioma amazônico. Para ambientalistas, algumas medidas tomadas pelo Governo Temer teriam estimulado o desmatamento ilegal da Amazônia, dentre as quais é destacado o Programa Nacional de Regularização Fundiária.

Mais informações podem ser encontradas [aqui](#) e [aqui](#).

GERAÇÃO DE ENERGIA E RESÍDUOS SÓLIDOS

Iniciativa da União Europeia auxilia empresas brasileiras na transição para tecnologias de baixo carbono

A *Low Carbon Bussiness Action*, uma iniciativa da União Europeia, estrutura projetos e promove parcerias com pequenas e médias empresas brasileiras para apoiá-las na transição para a economia de baixo carbono. A iniciativa prevê um investimento de cerca de 300 milhões de euros no Brasil e a geração de 1.300 empregos, bem como a redução da emissão de gases do efeito estufa em 18,5 milhões de toneladas ao ano.

será alimentada pelos restos de alimentos coletados no Ceasa da capital. Outro projeto, a ser implantado em São Paulo, prevê também a construção de uma usina de biogás em um dos aterros da região metropolitana da capital, no qual os resíduos orgânicos coletados servirão como fonte de alimentação da usina.

Cerca de 52% dos projetos discutidos estão concentrados na área de resíduos sólidos, sendo destaque a implantação de uma usina de biogás em Curitiba com o uso de tecnologia da Alemanha e que

O Stocche Forbes é um dos escritórios de advocacia acreditados pela União Europeia para prestar assistência jurídica nesses projetos.

Mais informações podem ser encontradas [aqui](#).

Jurisprudência

ÔNUS DA PROVA

Súmula do STJ trata da inversão do ônus da prova em ações ambientais

Em 24 de outubro, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) aprovou a súmula nº 618, a qual estabelece que a inversão do ônus da prova se aplica às ações de degradação ambiental. A nova súmula consolida o entendimento do STJ a respeito do tema e fixa uma orientação geral para o julgamento de processos ambientais pelos tribunais do país. Com a orientação

casos envolvendo matéria ambiental são considerados exceção às regras gerais de distribuição do ônus da prova que estão previstas no Código de Processo Civil.

Esta súmula pode ser encontrada [aqui](#).

Para mais informações sobre o conteúdo deste informativo, contatar:

CAROLINE DIHL PROLO
E-mail: cprolo@stoccheforbes.com.br

THAIS DE CASTRO STOPPE
E-mail: tstoppe@stoccheforbes.com.br

BEATRIZ DE AZEVEDO MARCICO PEREIRA
E-mail: bpereira@stoccheforbes.com.br

LETÍCIA DE SOUZA
E-mail: loliveira@stoccheforbes.com.br

TÁBATA BOCCANERA GUERRA DE OLIVEIRA
E-mail: toliveira@stoccheforbes.com.br

Radar

Stocche Forbes

Radar Stocche Forbes - Ambiental, boletim elaborado pela área de Direito Ambiental do Stocche Forbes Advogados, que tem por objetivo informar nossos clientes e demais interessados sobre os principais temas atuais de meio ambiente e negócios, inclusive as recentes alterações legislativas e regulamentares, jurisprudências e notícias de interesse.

Esse boletim tem caráter meramente informativo e não deve ser interpretado como um aconselhamento legal.

STOCHE FORBES

ADVOGADOS

São Paulo

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4100 • 10º andar
04538-132 • São Paulo • SP • Brasil
+55 11 3755-5400

Rio de Janeiro

Av. Almirante Barroso, 52 • 23º andar
20031-000 • Rio de Janeiro • RJ • Brasil
+55 21 3609-7900

Brasília

SCS Quadra 09 • Bloco C • 10º andar
70308-200 • Brasília • DF
+55 61 2196-7755

stoccheforbes.com.br